



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 673/89

Autoriza permuta de terreno.

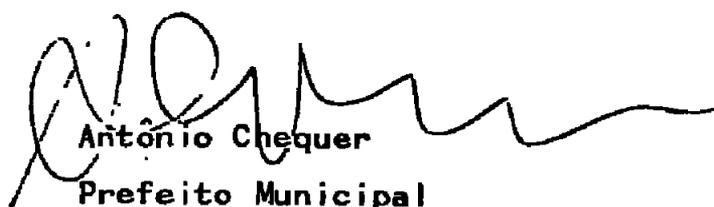
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um lote de terreno para construção, com aproximadamente  $81,00m^2$ , dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: 9,00 m da linha de frente, por onde divide com a Rua Nossa Senhora Aparecida: 9,00m de fundos, por onde divide com a Rua Josephino Fialho de Freitas, e 9,00m mais ou menos por ambos os lados.

Art. 2º - O terreno discriminado no Art.1º desta Lei será permutado com uma área urbana, tendo aproximadamente  $678,25m^2$ , dentro das seguintes medidas: 48,00m mais ou menos na linha de frente: 47,00m mais ou menos na linha de fundos, 14,28m mais ou menos pelas laterais, dividindo, pela frente com um beco sem denominação, e nos fundos com terrenos de Joaquim de Castro Cardoso, e nas laterais, com José Galvão de Barros e Antônio Santana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 18 de outubro de 1989 .

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

(Aprovada em sessão da Câmara Municipal, em 16.10.89)

# Assinaturas



---

---

---

---